



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº260/2025

Que entre si fazem, de um lado o **O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede na Rua General João Antônio 1305 na cidade de São Vicente do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.256.506/0001-15, com sede na Rua dos Andradas, nº 1560, Andar nº 18, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, Cep 90020-010, neste ato representada pelo sócio administrador, **MURILO MACHADO FLORES**, inscrito no CPF sob o nº 858.988.640-91, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTAS PÚBLICAS DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZAS EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 23 DA LEI Nº 14.133/2021.

| Empresa: TAG TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA - 33256506000115 |       |       |                                             |             |             |
|-----------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------|-------------|-------------|
| Item                                                            | Qtde. | Unid. | Produto                                     | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                                                               | 12    | MÊS   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇOS | 1.199,00    | 14.388,00   |
| Total Anual R\$                                                 |       |       |                                             |             | 14.388,00   |

1.2. O presente contrato tem por objeto a contratação de acesso a ferramenta de banco de dados de preços públicos com recursos de pesquisa com Inteligência Artificial, conjuntamente com a *prestação de serviços de pesquisa de preços de materiais, bens e serviços de quaisquer naturezas em conformidade com as disposições do art. 23 da lei nº 14.133/2021, mediante solicitação de cotações personalizadas.*

1.3. As cotações na função “Cotação Autônoma” serão ilimitadas;

1.4. O número de usuários para acesso ao sistema é ilimitado;

1.5. As cotações personalizadas limitar-se-ão a *até o total de 150 itens mensais*, pertinentes ao interesse do poder público.

1.6. A pesquisa de preços solicitada mediante cotações personalizadas deverá consistir na formação da “Cesta de Preços”, a qual deve observar os seguintes parâmetros:

a) Obrigatoriamente, deverá conter pesquisa de preços em bases de dados de contratações homologadas de outros órgãos da administração pública, conforme Inciso II do § 1º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo de consulta obrigatória os dados disponibilizados no Licitacon pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul;

b) Sempre que possível, deverá conter pesquisa em sites de amplo domínio, sendo os registros acompanhados das devidas exigências legais do inciso III do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) Quando disponível, deverá conter preços consultados diretamente com fornecedores, conforme a listagem de fornecedores disponibilizada pela CONTRATANTE, nos moldes do inciso IV do § 1º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Em situações de busca por itens altamente específicos, especialmente no contexto dos serviços, a CONTRATADA não assume responsabilidade pela falta de preços disponíveis no mercado. Da mesma forma, a CONTRATADA não é responsável pelo retorno dos fornecedores nas hipóteses de cotação direta que trata a alínea “c” do item 1.3.

### CLAUSULA 2ª - DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

a) A coleta dos itens alvo de cotação será realizada por meio do envio de solicitação formal, através de abertura de solitação no portal de acesso web indicado pela CONTRATADA, contendo como anexo listagem dos itens solicitados em formato de tabela excel (xls ou csv), conforme modelo disponibilizado pela CONTRATADA e acordado entre as partes.



### CLÁUSULA 3ª – DA ENTREGA DOS RESULTADOS

3.1. A entrega dos resultados se dará mediante disponibilização de relatório no Portal Web desenvolvido pela CONTRATADA, incluindo a cotação de todos os itens solicitados, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Evidenciação da série de preços coletados;
- b) Caracterização das fontes consultadas;
- c) Detalhamento do processo licitatório que deu origem ao preço homologado (número ou identificação da compra; ano; data de referência; órgão comprador)
- d) Registro de data e hora da pesquisa e discriminação da URL do site de vendas, no caso da pesquisa em sites de amplo domínio;
- e) CNPJ e preço ofertado, no caso de pesquisa direta com fornecedor;
- f) Planilha resumo, contendo visão geral sobre a cotação, com hiperlinks para navegação entre os itens;

3.2. O prazo máximo para entrega dos resultados processados é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação, podendo, em casos excepcionais e mediante consentimento mútuo, ser estabelecido período adicional de acordo com as necessidades envolvidas.

### CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor mensal dos serviços é de **R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais)**, vencíveis até o dia 05 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração, totalizando um **valor Anual de R\$ 14.388,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais)**.

4.2. Endereço eletrônico para envio das notas fiscais: [administracao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:administracao@saovicentadosul.rs.gov.br) com cópia para [centraldecompras@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:centraldecompras@saovicentadosul.rs.gov.br).

4.3. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, observando o limite legal decenal, sendo que o valor anual será reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

4.4. **Caso o limite mensal de 150 (cento e cinquenta) itens estabelecidos no item 1.2 seja ultrapassado, a CONTRATADA reserva-se o direito de cobrar a quantia de R\$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos) por cada item excedente.**

### CLÁUSULA 5ª - DOS DEVERES E DIREITOS

#### 5.1. Direitos da Contrante

- a) Solicitar, a qualquer momento, listagem de itens para cotação com base nos moldes acordados;
- b) Solicitar, quando necessário, o reprocessamento de itens caso os resultados não tenham sido satisfatórios;
- c) Esclarecer dúvidas, em horário comercial, via e-mail, WhatsApp ou reuniões previamente agendadas;

#### 5.2 – Deveres da contrante

- a) Disponibilizar os documentos nos modelos previamente acordados;
- b) Disponibilizar e-mail, telefone e servidor(es) de contato;
- c) Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.

### CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pelo crédito orçamentário:

|                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                |
| <b>Projeto/Atividade:</b> Manutenção da Secretaria de Administração - 2009                     |
| <b>Despesa:</b> 574 3390.39.79.00.00.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL |



#### **CLÁUSULA 7ª DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO**

7.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

7.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 461/2025, Dispensa de Licitação nº 108/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

#### **CLÁUSULA 8ª - CASOS OMISSOS E FORO**

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

São Vicente do Sul, 16 de junho de 2025

---

**Murilo Machado Flores**  
**Representante da Empresa**

---

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 16 de junho de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.